

Apuração de Responsabilidade Síntese do Julgamento

Processo Correcional Acusatório SEI nº 53400-100405/2024-86 - Sindicância Data do Julgamento 16/01/2025

A Diretoria Executiva da EBC, no exercício de suas atribuições conforme definido no subitem 13.13.2.1, e com base nos subitens 8.4.1 e 13.14.1 da Norma de Apuração de Responsabilidade da EBC – NOR 903, após análise dos autos e conhecimento do recurso, decidiu pela manutenção da decisão da Autoridade Julgadora em primeira instância. Portanto, ratifica-se a aplicação da penalidade de suspensão, pelo período de 30 (trinta) dias, ao empregado público responsabilizado nos autos do Processo de Sindicância nº 53400-100405/2024-86, por inobservância dos deveres funcionais previstos nos subitens 11.1, incisos XIV, XVII e XXIII; e 11.3, III, VIII, XVII, e XXII da Norma de Regulamento de Pessoal da EBC NOR 301; Subitem 4.3, inciso IV da Instrução Normativa de Registro e Apuração de Frequência e de Acesso às Dependências da EBC - IN 301/01; Subitem 8.5, inciso v da Norma de Apuração de Responsabilidade - NOR 903; e subitens 4.1, inciso IV e 5.3, incisos II, VII, XI, XII e XIX, do Código de Conduta e Integridade da EBC.